SENTENÇA

Processo Digital n°: 1003113-71.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente: João Roberto Ernesto
Requerido: Fazenda do Estado

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

VISTOS.

Ante a efetivação da internação nos termos pleiteados pelo requerente, inclusive com avaliação positiva de seu quadro (fls. 84), JULGO EXTINTO este pedido de cumprimento de sentença, requerido por JOÃO ROBERTO ERNESTO contra o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS e FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Incabível a fixação de honorários de sucumbência, ante a não apresentação de impugnação pelo Ente Público requerido.

Oportunamente, transitada esta em julgado e, promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 18 de setembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA